

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 114

Senhores Deputados.— A vossa comissão de obras públicas é de parecer que podeis aprovar o projecto de lei n.º 109-B, da iniciativa do illustre Deputado Sr. Joaquim

Ribeiro. O breve relatório que precede o projecto de lei elucida completamente o assunto e dispensa esta comissão de fazer mais largas considerações.

Ezequiel de Campos.

Alvaro Poppe.

João Carlos Nunes da Palma.

António Ribeiro de Paiva Morão.

José Botelho de Carvalho Araújo, relator.

Projecto de lei n.º 109-B

Senhores Deputados.— O Congresso, por lei de 18 de Julho de 1913, autorizou a Câmara Municipal de Tomar a construir uma via férrea de Paialvo a Tomar.

É uma iniciativa digna de todo o louvor, e como tal foi considerada quando da sua discussão. Sucede que, não tendo a Câmara pessoal habilitado para os necessários estudos, o requisitou ao Ministério do Fomento, que demorando a resolução do caso impede a Câmara de cumprir a base primeira da lei que diz:

«A Câmara Municipal de Tomar submeterá no prazo de dez meses, à aprovação

do Govêrno, os estudos para a construção desta linha férrea».

Em virtude do exposto, proponho que, com a maior brevidade, V. Ex.^{as} votem o seguinte

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É prorrogado até 31 de Agosto de 1914 o prazo, à Câmara Municipal de Tomar, para submeter à aprovação do Govêrno os estudos do caminho de ferro de Paialvo a Tomar, autorizado por lei de 18 de Julho de 1913.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões, em 1 de Abril de 1914.

Joaquim Ribeiro.